



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebi em 30/01/2015
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

ANTEPROJETO 02 /2015.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, 6.419 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015 E 6.429 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.

Art. 1º Fica inserido para o exercício financeiro de 2015, na Lei Municipal nº. 6.275, de 08 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 à 2017 e na Lei Municipal nº. 6.419, de 24 de novembro de 2014 – Diretrizes Orçamentárias para 2015, a seguinte ação e meta:

Unidade: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Programa: 0022 – Promoção do Esporte e Lazer					
Função: 27 – Desporto e Lazer					
Subfunção: 122 – Administração Geral					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)
		Medida	Físicas		
1.221 - Concluir Centro Poliesportivo no Jardim Veneza	P	Obra	Und.	1	100.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

1100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1101 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1101.27.122.0022.1.221 – Concluir Centro Poliesportivo no Jardim Veneza

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (6673 – 000 – Rec. Livres).....R\$ 40.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações (6675 – 962 – Gov. Fed. – Construir Centro Pol. Jd. Veneza)R\$ 60.000,00

Art. 3º Os recursos para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, previstos no artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), são decorrentes:

I. a importância de R\$ 60.000,00, é decorrente do excesso de arrecadação, da fonte de recursos nº 962 - Gov. Fed. – Construir Centro Poliesportivo Jardim Veneza, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

II. a importância de R\$ 40.000,00 é decorrente de anulação parcial de dotação orçamentária, prevista na Lei Municipal nº. 6.429, de 16 de dezembro de 2014, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, abaixo discriminada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

1100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1101 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

11.01.27.122.0022.2.051 – Manutenção e Desenvolvimento das atividades de suporte as ações de esporte e lazer.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Jurídica (822 - 000 - Rec.Livres)...R\$ 40.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 27 de janeiro de 2015.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, 6.419 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015 E 6.429 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Tal solicitação tem por finalidade a reconstrução de parte do Centro Poliesportivo do Jardim Veneza que foi danificado pelas fortes chuvas de Junho de 2014 e também para a conclusão da obra, uma vez que a empresa responsável solicitou rescisão contratual, devendo desta forma, ser realizada nova licitação para o término da obra.

Vale salientar, que tal solicitação já foi encaminhada no ano de 2014, porém devido aos trâmites burocráticos, não houve tempo hábil para realização da licitação ainda naquele ano.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descontino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR